



EDIÇÃO EXTRA

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fábio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
Lenaldo Xavier

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV.
ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Hélio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município
(URM) R\$ 121,93

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fábio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172,
Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos- Rua Tiradentes, 479,
Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS 3455-2090	CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES 3451-1074	3455-2964 PRAÇA MATRIZ PONTO DE TAXI (UPA) 3455-4665	3451-1065 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3455-8403
AME 3451-1075	CONSELHO TUTELAR 3455-3707/ 3453-6088	PROCON 3451-1084	ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744 / 3455-3117
APAE 3453-3383	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento aquático) 193/ 3453-2729	PRODEP 3455-2223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3451-1067
AQUÁRIO MUNICIPAL 3453-1568	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento terrestre) 3453-2729	REGIONAL DO CARAGUAVA 3455-2226	MEIO AMBIENTE 3451-1066
ACEP 3455-9595	DEFESA SOCIAL 3455-2072/ 3455-2073	REGIONAL DO GUARÁ 3457-9270	POSTO SEBRAE 3451-1085
AEAP 3455-2357	DELEGACIA DA MULHER 3455-7665	SABESP 3455-7772	3451-1085
AEP 3455-8247	ELEKTRO 0800-701-0102	SAMU 192	CADASTRO MOBILIÁRIO 3451-8001
BIBLIOTECA / CULTURA 3454-1215	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3453-7800	SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044	CONVÊNIO 3451-1125
CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000	ESCOLA DE MÚSICA 3455-1917	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3451-1096
CAPI 3456-1647	FÓRUM 3455-5400	SINTRAPE 3455-7321	COMUNICAÇÃO SOCIAL 3451-1070
CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA 3456-2815/3456-3261	GUARDA FLORESTAL (GUARÁ) 3457-9244	SECRETARIA DE TIRO DE GUERRA 3451-1068	OBRAS 3451-1091
CASA DOS CONSELHOS 3453-7773	PAT/SINE 3453-4555/3454-2153	UPA 3451-1080/3454-2421	OUVIDORIA 3451-1087
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3453-3898	POLICIA AMBIENTAL 3453-7230	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RECURSOS HUMANOS 3451-1180
CARTÓRIO ELEITORAL 3455-4033	POLICIA MILITAR 190		TELEFONISTA 3451-1000
	PONTO DE TAXI		

EXPEDIENTE

Willian R. Matias Editor Responsável	Colaboração Danilo Nuñez Daniel Faria
Luiz Pinheiro Assessor de comunicação	Imagens Acervo Prefeitura e Divulgação
André Luiz Carrasco Assessor de comunicação	

Departamento de
Jornalismo

Departamento de
Divulgação e Marketing

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado por provas de título, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.684, de 31 de outubro de 2005 e Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente edital se dá em face das vedações previstas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), situação em que o Município de Peruíbe está inserido por força dos Decretos municipais 4.903/2020, 4.908/2020, 4.909/2020, 4.910/20, 4.912/20, 4.916/20, 4.923/20, 4.925/20, 4.927/20, 4.929/20, 4.930/20, 4.932/20, 4.936/20, 4.937/20, 4.941/20 e 4.956/20, com alterações posteriores, situação reconhecida pela Lei Federal nº 13.979/2020; Portaria MS nº 188/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 64.862/2020, 64.868/2020 e 64.881/2020 e demais legislação pertinente.

1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso I, do art. 2º da Lei 2.684 de 31 de outubro de 2005 e inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, utilizando o critério de análise curricular e títulos.

1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites www.peruibe2.sp.gov.br e no BOM – Boletim Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXOS DESTES.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar enfermeiros e técnicos de enfermagem devidamente inscritos no órgão de classe, que terão o prazo de 3 (três) dias para a inscrição.

3.2. Considerando a pandemia de coronavirus (covid-19), que impõe o resguardo daqueles que pertencem a grupos de risco ou que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, não poderão participar os candidatos nas seguintes condições:

- Idoso na acepção legal do termo, qual seja, aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até 31/12/2021;
- Gestantes;
- Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabéticos, hipertensos ou que possuam outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

3.3. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá assinar declaração de que não pertence a qualquer dos grupos de risco elencados no item 3.2 (anexo III).

3.4. A falsidade da declaração mencionada no item anterior ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4. PRAZOS

4.1. A convocação dos candidatos se dará por publicação no Boletim Oficial do Município.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste chamamento será de 06 (seis meses), prorrogado até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e atuarão de acordo com a escala

de plantão e ou escala de atendimento estipulado pelas autoridades competentes, podendo ser prorrogado e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

4.3. O prazo para entrega da documentação prevista no item 5.1 e assinatura do contrato será de até 03 (três) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.

4.4. O processo de chamamento estará constantemente aberto, enquanto perdurar os motivos que ensejaram sua abertura, mormente a vigência das vedações previstas na Lei Complementar nº 173/2020.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos:

- Certidão de Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- Certificado Militar (para homens);
- Certificação (s) de Especialização (se houver);
- Certificado (s) de Mestrado (se houver);
- Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
- Histórico Escolar quando for curso superior (se houver);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver).

5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação

6. DAS DESPESAS E PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos contratados os valores constantes no edital, conforme anexo I.

6.2. As despesas decorrentes deste Processo Seletivo simplificado correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

6.3. O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados controle de frequência em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O Município procederá às devidas retenções tributárias, na forma da Lei.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

7.1. A convocação seguirá a ordem de apresentação e avaliação curricular e títulos, conforme item 7.10;

7.2. A disponibilidade do candidato deverá ser imediata;

7.3. Sendo verificada a ocorrência de uma das hipóteses do item 3.3, o candidato será imediatamente excluído, convocando-se o próximo da lista.

7.4. Os currículos e documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional deverão ser enviados em e-mail único no endereço eletrônico selecao.saude@gmail.com das 00h00 do dia 18/03/2021 às 23h59min do dia 20/03/2021, conforme o Anexo II.

7.5. Os currículos e títulos apresentados serão julgados por Comissão de Análise e Julgamento, instituída por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar especificamente neste processo seletivo.

7.6. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos do processo.

7.7. Os candidatos deverão enviar o currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e do respectivo registro no Conselho de Classe.

7.8. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

7.9. Critérios de Classificação:

7.10. Serão utilizados como critérios de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

7.11. Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- FORMAÇÃO / EXPERIÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)
- Especialização em UTI - 1 (um) ponto por curso
- Mestrado em UTI - 2 (dois) pontos por curso
- Doutorado em UTI - 3 (três) pontos por curso

- e) 1 (um) ano trabalhado em UTI - 1(um) ponto por ano
 f) 1 (um) ano trabalhado em atendimento de urgência/emergência – 0,5(meio) ponto por ano
 7.12. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de trabalho no item “d”.
 7.13. Havendo empate no item anterior, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de trabalho no item “e”.
 7.14. Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes.
 7.15. O período de experiência será comprovado por declaração do órgão ou instituição em que o candidato tiver adquirido a experiência, devendo o documento indicar expresamente o período trabalhado e função exercida, além de estar devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição.

8. DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. Da lista de classificação a que se refere o item 7.1, com publicação no BOM – Boletim Oficial do Município;
 8.2. É dever do candidato, acompanhar de forma oficial todas as etapas do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Do resultado das inscrições caberá recurso, que deverá ser enviado no endereço eletrônico seletivo.saude@gmail.com, no prazo estabelecido no anexo II.
 9.2. O resultado dos recursos com a classificação final serão publicados no prazo estabelecido no anexo II.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico admpbe@gmail.com.

11. – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato classificado no processo seletivo para a área da saúde, conforme o anexo II, terá assegurado neste processo seletivo apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
 11.2. O candidato habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no cargo/função se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descrita, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
 11.3. - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no concurso ou análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.
 11.4. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.4, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
 11.5. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
 11.6. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados por análise curricular e títulos, e portanto aptos a convocação.
 11.7. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido nas Leis Municipais nº 2.684/2005 e 3.174/2011;
 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela direção técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
 17 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO
 MUNICIPAL

ANEXO I						
Item	Cargo	Qtde	Vencimento	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Salário bruto mensal
1	Enfermeiro	7	4.362,39	419,39	0,00	4.781,78
2	Técnico de enfermagem - UPA	20	1.758,36	419,39	219,97	2.469,72
2	Técnico de Enfermagem - AB	15	1.758,36	419,39	291,97	2.469,72

ANEXO II

CRONOGRAMA
 ETAPAS - PERÍODO
 ENVIO E ANÁLISE DE CURRÍCULOS: das 00h00 do dia 18/03/2021
 às 23h59min do dia 20/03/2021
 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 22/03/2020
 RECURSOS: 23/03/2021 até as 16h00
 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO:
 23/03/2021(19h00)
 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, PERÍCIA
 MÉDICA E ASSINATURA DO CONTRATO:
 24/03/2021 a 26/03/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO - GRUPOS DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a)
 no CPF nº _____, para assumir a
 função de _____
 _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença
 COVID-19, não apresentando as condições e/ou as comorbidades
 abaixo relacionadas:

Gestante

Portador de doença respiratória crônica, cardiopatia, diabetes,
 hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema
 imunológico.

Peruíbe, _____ de _____, de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Em conformidade com a disposição contida no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, DECLARO para fins de contratação temporária junto ao Hospital das Forças Armadas, conforme Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 14/04/2020, QUE NÃO EXERÇO, de forma incompatível ao emprego contratado, qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Direta Estadual, Distrital e Municipal, em suas Autarquias ou Fundações, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Declaro ainda QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Direta Municipal, em suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas

Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme vedação constante do inciso II, § 1º do Art. 6º da Lei nº 8.745/93, e QUE NÃO EXERCI atividade no serviço público por contratação temporária, com fundamento no disposto na Lei nº 8.745/93, cujo contrato tenha expirado a menos de 24 (vinte e quatro) meses.

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peruíbe, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos e empregos públicos.

Estou ciente que a emissão de declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inexistência do ato declarado neste documento.

Peruíbe, _____ de _____, de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Em conformidade com as disposições contidas no Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial em 17/03/2021, cujo qual regula a contratação temporária de profissionais da área de saúde municipal, DECLARO estar ciente e de pleno acordo com todas as exigências e requisitos constantes do referido Edital
Peruíbe, _____ de _____, de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

RESOLUÇÃO N 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a formação da Comissão de Análise e Julgamento das inscrições do Processo Seletivo 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando os termos do Edital do Processo Seletivo 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Julgamento das inscrições com a seguinte formação:

Celes Lene Lourenço de Andrade – Matrícula 8128
Silvana Aparecida Donatone – Matrícula 4445
Jenifer Fransozo Pereira – Matrícula 8500
Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues – Matrícula 4518

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Mariana Cardoso Maia Trazzi
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADOS

Docto	Inscrição	Data	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
			LEAO BENEDITO DE ARAUJO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,1 da LC 123/08. prazo imediato
11.091	130.002.365.001.051.00	02/09/2021	NOVAES (ESPOLIO)	NLT	0	0	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.091	130.002.365.001.051.00	02/09/2021	NOVAES (ESPOLIO)	NLT	0	0	LC 194/12. Prazo 15 dias

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INFORMA

EM DECORRÊNCIA DAS REFORMAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TV DO MUNICIPIO, SITUADANO BAIRRO DOS PRADOS, SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS QUE UTILIZAM ESSA ESTRUTURA PARA PROVIMENTO DE SEUS SERVIÇOS NA SECRETARIA DA FAZENDA PARA RECADASTRAMENTO. O RECADASTRAMENTO PODERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 23/03/2021, APÓS ESSA DATA, EQUIPAMENTOS QUE PERTENÇAM A EMPRESAS NÃO RECADASTRADAS E QUE NÃO ESTEJAM IDENTIFICADOS SERÃO RETIRADOS. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE - 3451 1000 - CADASTRO MOBILIÁRIO OU PELO E-MAIL fazenda@peruipe2.sp.gov.br.

